LEI N°1.642, DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$1.103.000,00 (um milhão, cento e três mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 - Saúde
02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.01.10.302.0044 – Unidade Pronto Atendimento
02.12.01.10.302.0044.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento
02.12.01.10.302.0044.2181 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR: 202 – Rec.de Impostos e Transf.Imp.Vinc.à Sde.(Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 170.000,00

02.12.01.10 - Saúde
02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.01.10.302.0047 – TFD - Tratamento Fora do Domicílio
02.12.01.10.302.0047.2211 – Manutenção do Transporte Público de Saúde
02.12.01.10.302.0047.2211 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 202 – Rec.de Impostos e Transf.Imp.Vinc.à Sde.(Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 200.000,00
02.12.01.10.302.0047.22211 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR: 202 – Rec.de Impostos e Transf.Imp.Vinc.à Sde.(Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 100.000,00

02.12.01.10 - Saúde
02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.01.10.302.0501 – PANDEMIA CORONAVÍRUS - COVID-19
02.12.01.10.302.0501.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento
02.12.01.10.302.0501.2181 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 254 – Outras Transf.Recursos do SUS(Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 150.000,00
02.12.01.10.302.0501.2181 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR: 202 – Rec.de Impostos e Transf.Imp.Vinc.à Sde.(Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 133.000,00

02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.13.03 – Serviços Públicos
02.13.03.15 - Urbanismo
02.13.03.15.452 – Serviços Urbanos
02.13.03.15.452.0073 – Serviços Públicos Municipais
02.13.03.15.452.0073.2271 – Manutenção dos Serviços Urbanos
02.13.03.15.452.0073.2271 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 80.000,00

02.14 – Secretaria Municipal de Serviços Rurais
02.14.01 – Secretaria de Serviços Rurais
02.14.01.26 - Transporte

02.14.01.26.782 – Transporte Rodoviário
02.14.01.26.782.0074 – Infra-Estrutura Básica Rural
02.14.01.26.782.0074.2281 – Manutenção das Estradas Municipais
02.14.01.26.782.0074.2281 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 80.000,00

02.15 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
02.15.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
02.15.01.04 - Administração
02.15.01.04.122 – Administração Geral
02.15.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.15.01.04.122.0011.2025 – Man. da Secretaria Municipal de Assist. Soc.e Habitação
02.15.01.04.122.0011.2281 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 30.000,00

02.16 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.16.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.16.01.08 - Assistência Social
02.16.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.16.01.08.244.0064 – Benefícios Sociais
02.16.01.08.244.0064.2251 – Manutenção das Atividades Assistenciais
02.16.01.08.244.0064.2251 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 100.000,00

02.17 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ind.,Comércio e Esporte
02.17.01 – Secretaria de Desenvolvimento, Ind., Com.e Esporte
02.17.01.23 - Comércio e Serviços
02.17.01.23.691 – Promoção Comercial
02.17.01.23.691.0091 – Produzir na Cidade
02.17.01.26.691.0091.2300 – Man.das Atividade da Ind., Com. E Serviços
02.17.01.23.691.0091.2300 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 60.000,00
TOTAL.....R$1.103,000,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, depositado em conta bancária, a saber: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) na conta corrente nº 23802-3 - PMC/ICMS, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:100; R$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais) na conta corrente nº 3107-0 - PMC/ITR, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:100; R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) na conta corrente nº 624047-8, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal - PAB - SUS/CUSTEIO, na FR:154; e R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na cota corrente nº 4861-5 - PMC/FPM, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal; R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) no Programa de Trabalho 0044 - Unidade Pronto Atendimento; R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Programa de Trabalho 0047 - TFD - Tratamento fora do Domicílio; R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais) no Programa de Trabalho 0501 - Pandemia - Coronavírus - COVID 19; R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Programa de Trabalho 0064 - Benefícios Sociais; R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho 0073 - Manutenção dos Serviços Urbanos; R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho nº 0074 - Infra-Estrutura Básica Rural; e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Programa de Trabalho 0091 - Produzir na Cidade, do PPAG 2.018 – 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.021 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal; R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) no Programa de Trabalho 0044 - Unidade Pronto Atendimento; R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Programa de Trabalho 0047 - TFD - Tratamento fora do Domicílio; R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais) no Programa de Trabalho 0501 - Pandemia - Coronavírus - COVID 19; R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Programa de Trabalho 0064 - Benefícios Sociais; R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho 0073 - Manutenção dos Serviços Urbanos; R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho nº 0074 - Infra-Estrutura Básica Rural; e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Programa de Trabalho 0091 - Produzir na Cidade, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal 1.566/2020 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de julho de 2021.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I